

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.817/2021
CHAMADA PÚBLICA – Nº 08/2021

PREÂMBULO

1

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estará recebendo, até o dia **21 de setembro de 2021, às 15:00 h**, mediante **PROTOCOLO** no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua 08, nº 1000, Bairro Centro, Itapagipe/MG. O presente processo será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 001/2021, que será responsável pelo recebimento e julgamento da documentação apresentada, sendo regido pelo art. 25 “*caput*” da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições constantes deste instrumento convocatório e seus anexos.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Termo de Credenciamento;
Anexo III - Formulário de Credenciamento;
Anexo IV - Declaração de Habilitação;
Anexo V - Modelo da Declaração de Fato Superveniente;
Anexo VI - Modelo da Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VII – Modelo de Termo de Renúncia.

1. DO OBJETO:

A presente chamada pública tem por objeto a seleção de profissional ou empresa (Microempreendedor Individual - MEI) para realização de serviço técnico de imobilização ortopédica em gesso, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.1 - Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo de até 48 horas, após a assinatura do instrumento de contrato e emissão da ordem de início de serviços.

1.2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante requerimento da parte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e jurídicas (Microempreendedor Individual - MEI), legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Itapagipe/MG.

2.2 – Não poderão participar deste Credenciamento as interessadas:

a) que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

a.1) Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

b) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
- d) cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- e) que possuam em seu quadro societário servidores do Município, membros ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda do Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 – Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1.1 – Pessoa Física

- a) Documento de identificação pessoal com foto e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e as Contribuições Sociais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio da interessada;
- d) Prova de regularidade fiscal quanto à Fazenda Municipal do Município de Itapagipe/MG;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- f) Para fins de comprovação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar:
 - I – Comprovante de conclusão de curso técnico de imobilizaçã ortopédica;
 - II – Comprovante de Registro e Inscrição na Associação Brasileira dos Técnicos de Imobilização Ortopédica - ASTEGO;
 - III – *Curriculum vitae* relatando toda a experiência profissional da interessada, acompanhado de todos os documentos necessários que comprovam e atestam as informações apresentadas.
- g) Formulário de credenciamento, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento convocatório, bem como demais declarações devidamente preenchidas;

3.1.2 – Pessoa Jurídica (MEI)

- a) Requerimento de empresário;
- b) Cópia de documentos pessoais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e Contribuições Federais;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade fiscal quanto à Fazenda Municipal do Município de Itapagipe/MG;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- i) Para fins de comprovação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar:
 - I – Comprovante de conclusão de curso técnico de imobilizaçã ortopédica;
 - II – Comprovante de Registro e Inscrição na Associação Brasileira dos Técnicos de Imobilização Ortopédica - ASTEGO;
 - III – *Curriculum vitae* relatando toda a experiência profissional da interessada, acompanhado de todos os documentos necessários que comprovam e atestam as informações apresentadas.

g) Formulário de credenciamento, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento convocatório, bem como demais declarações devidamente preenchidas;

3.2 – Para fins de prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

3.3 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por funcionário público do Município de Itapagipe/MG, mediante a exibição do original.

3.4 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a licitante aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.5 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2021 – PROCESSO Nº 13.817/2021
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ
(MF).....
Endereço.....

4. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO:

4.1 – Os interessados que desejarem participar, neste ato concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

4.2 – Os valores dos serviços a serem prestados foram fixados de acordo com a média salarial entre o piso da categoria no Estado de Minas Gerais e o valor recomendado pela associação de classe da categoria (ASTEGO).

4.3 - Os envelopes serão recebidos e protocolizados da data de publicação do certame até o dia **21/09/2021**, às **15:00 h** no Setor de Licitação, localizado no endereço constante no preâmbulo.

4.4 - A abertura e julgamento da documentação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, no dia 21 de setembro de 2021, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante no preâmbulo.

4.5 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes contendo a documentação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

4.6 - A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

4.7 - No caso de comparecimento de mais de um licitante, na etapa de abertura dos envelopes, para fins de classificação será adotado os seguintes critérios, na ordem que segue:

a) Comprovação de maior experiência em imobilização ortopédica, por meio de comprovantes/certidões que atestem que a pessoa/responsável técnico exerce/exerceu a atividade, seja por contrato de trabalho na área ou declaração/certidão de contratante;

b) Cursos complementares de especialização na área de imobilização ortopédica;

c) Registro mais antigo junto à Associação Brasileira dos Técnicos de Imobilização Ortopédica - ASTEGO.

4.8 – Persistindo o empate, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, com o fito de elaborar o quadro de classificação.

4.9 - Após a classificação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado no Diário Oficial on-line do Município e afixando a listagem no mural da Prefeitura e aguardará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, por escrito.

4.10 - Decorrido o prazo disposto no item 4.9, sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a comissão enviará o procedimento ao chefe do Executivo, para que este ratifique o credenciamento.

5. DOS RECURSOS:

5.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito;

5.2 - O recurso será dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos dos membros da Comissão. O recurso, devidamente informado, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para conhecimento da situação;

5.3 – Fica facultada aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “Documentos para Credenciamento”, ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata.

5.4 - Ao se constatar a desistência expressa de interposição de recurso à fase de habilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação prosseguir, imediatamente, no procedimento licitatório com a fase seguinte, publicação do resultado para fins de credenciamento e cadastro de reserva.

6. DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

6.1 – Transcorrido o prazo recursal a autoridade superior irá ratificar o procedimento, sendo os licitantes, convocados para assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo III) e terá um prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do mesmo.

6.1.1 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.2 - A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.

6.3 - O Termo de Credenciamento vigorará por 15 dias, iniciando-se a partir da data de assinatura, sendo prorrogável por igual período caso não apareça interessados.

6.4 - Os proponentes credenciados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

6.5 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

7. DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1 – O Município poderá rescindir o Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no

artigo 78, inciso I a X e XVII, da Lei 8.666/93, assegurada a ampla defesa:

- a) Inadimplemento de quaisquer das obrigações no Termo de Credenciamento;
- b) Transferência ou cessão total ou parcial da prestação de serviços credenciados a terceiros.
- c) A empresa ou pessoa física praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa ou pessoa física credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Comissão de Licitação e Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior.

7.2 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente, desde que o CREDENCIADO, seja notificado por escrito, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes da efetiva rescisão.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Ao Credenciado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;
- d) O proponente credenciado ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviços, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 02 (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

8.2 - A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas pela Comissão de Licitação, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde. Comprovada a consistência das denúncias, haverá rescisão do contratado e, ainda, o descredenciamento.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - Aplicam-se a esta licitação e contratos administrativos a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - Compete às pessoas jurídicas e físicas habilitadas neste Edital a responsabilidade pela conduta no exercício objeto deste Edital.

9.3 - Os licitantes habilitados e credenciados responderão civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução deste.

9.4 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

9.5 - Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

9.6 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que

julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

9.7 - Todos os esclarecimentos complementares sobre este processo licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapagipe/MG, situada na Rua 8, nº 1000, CEP: 38.240-000, na cidade de Itapagipe/MG ou pelo telefone 34 3424- 9039, no horário de 11 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou por e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br.

Itapagipe/MG, 31 de agosto de 2021.

Cassiano Ricardo Martins de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13817

1 DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é a seleção de profissional ou empresa (Microempreendedor Individual - MEI) para realização de serviço técnico de imobilização ortopédica em gesso, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – O presente procedimento visa a seleção de prestador de serviços para realização de imobilização ortopédica em gesso para cumprimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde junto aos municípios de Itapagipe.

3 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços serão prestados no Município de Itapagipe/MG, após a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2 - O Credenciado contratado deverá obedecer imediatamente à convocação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo, obrigatoriamente, acompanhar presencialmente, em local determinado, junto ao médico ortopedista e traumatologista, nos dias em que ele atender no município;

3.3 – Nos dias da semana (segunda a sexta-feira) em que não houver atendimento do ortopedista e traumatologista, o licitante contratado deverá trabalhar em regime de plantão e atender a convocação da Secretaria de Saúde para eventual caso de emergência, devendo, para isso, informar e deixar em funcionamento um aparelho de celular, de preferência com WhatsApp, ou outro meio de contato;

3.4 – Os atendimentos emergenciais eventualmente convocados pela Secretaria Municipal de Saúde nos finais de semana ou nos dias entre segunda-feira e sexta-feira em horário entre 18h e 08h, serão pagos por hora trabalhada, na razão proporcional do pagamento mensal dividido por 30 (dias), dividido por 8 (horas diárias) multiplicado pelas horas trabalhadas;

3.5 – O controle de carga horária e horas de atendimentos emergenciais serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde à Contadoria Geral do Município;

3.6 - Os materiais, equipamentos e insumos que serão utilizados na execução do serviço serão fornecidos pelo Município de Itapagipe/MG.

4 DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Da forma de pagamento: O Município remunerará o profissional com o valor mensal de R\$ 2.062,95 (dois mil sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), e, eventualmente, quando houver necessidade do serviço fora do horário estipulado, o valor será de R\$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos a hora trabalhada) com os pagamentos sendo efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao(s) serviço(s) prestado(s), mediante apresentação de Nota Fiscal, corroborada por relatório de serviços prestados, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – Do reajuste: Os preços deste contrato poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, levando-se em conta a média entre o piso salarial da categoria para o Estado de Minas Gerais e o valor proposto pela associação profissional da categoria (ASTEGO) ou a inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo IPCA, devendo a Administração optar pelo que for mais

vantajoso para o Município.

5 DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itapagipe/MG.

6 DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – DO MUNICÍPIO:

6.1.1 - Pagar o valor contratado pelo serviço efetivamente no prazo e nas condições contratuais;

6.1.2 - Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de Serviço;

6.1.3 - Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CREDENCIADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.1.5 - Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6 - Acionar a CREDENCIADA de acordo com os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.7 - Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CREDENCIADA.

6.2 – DA CREDENCIADA:

6.2.1 - Executar o objeto em conformidade com as especificações contidas na ordem de serviço e em observância ao estabelecido no Edital, a legislação e na proposta apresentada no ato da sessão.

6.2.2 - Emitir os documentos correspondentes;

6.2.3 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

6.2.4 - Comunicar ao Município, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

6.2.5 - Garantir a execução dos serviços nos termos e prazos acordados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

6.2.6 - Atender os pacientes com elevado padrão de eficiência, respeito e estrita observância aos preceitos morais e éticos;

6.2.7 - Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações contratuais por ele assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação da licitação;

6.2.8 - Responsabilizar-se pelos danos que causar à CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.

7 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos orçamentários e financeiros que suportarão referida despesa são provenientes da seguinte dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Itapagipe/MG, 31 de agosto de 2021.

Cassiano Ricardo Martins de Souza
Presidente da CPL

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, com sede na Rua 8, nº 1000, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.226.840/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ricardo Garcia da Silva, brasileiro, casado civil, advogado, portador da cédula de identidade com RG nº M-8.600.051, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.219.536-03, residente em Itapagipe-MG, à Rua 24-A, nº 580, Bairro Jardim Castro, doravante denominado CREDENCIADOR, e a (Empresa ou Pessoa física) _____, com sede ou endereço à _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ/CPF n.º _____, (por seu representante legal, Sr(a). _____), doravante denominada CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 08/2021, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

1.2 Independente de transcrição faz parte deste instrumento:

- a) Edital e Anexos da Inexigibilidade por Credenciamento nº 08/2021;
- b) Formulário de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de profissional ou empresa (Microempreendedor Individual - MEI) para realização de serviço técnico de imobilização ortopédica em gesso, mediante o descritivo a seguir:

2.2 Os serviços serão prestados no Município de Itapagipe/MG, após a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3 O Credenciado contratado deverá obedecer imediatamente à convocação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo, obrigatoriamente, acompanhar presencialmente, em local determinado, junto ao médico ortopedista e traumatologista, nos dias em que ele atender no município;

2.4 Nos dias da semana em que não houver atendimento do ortopedista e traumatologista, o licitante contratado deverá atender a convocação da Secretaria de Saúde para eventual caso de emergência, devendo, para isso, informar e deixar em funcionamento um aparelho de celular, de preferência com WhatsApp, ou outro meio de contato;

2.5 Os atendimentos emergenciais eventualmente convocados pela Secretaria Municipal de Saúde nos finais de semana ou nos dias entre segunda-feira e sexta-feira em horário entre 18h e 08h, serão pagos por hora trabalhada, na razão proporcional do pagamento mensal dividido por 30 (dias), dividido por 8 (horas diárias) multiplicado pelas horas trabalhadas;

2.6 O controle de carga horária e horas de atendimentos emergenciais serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde à Contadoria Geral do Município;

2.7 Os materiais, equipamentos e insumos que serão utilizados na execução do serviço serão fornecidos pelo Município de Itapagipe/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária: 02.01.09.00.10.302.0498.01.2133.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou 02.01.09.00.10.302.0498.01.2133.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.2 A contratação vigorará por 12 meses, tendo por início a partir de sua assinatura.

3.3 A presente contratação poderá ser prorrogada através de termo aditivo, mediante autorização do gestor e justificativas cabíveis nos termos do Edital e da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Da forma de pagamento: O Município remunerará o profissional com o valor mensal de R\$ 2.062,95 (dois mil sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), e, eventualmente, quando houver necessidade do serviço fora do horário estipulado, o valor será de R\$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos a hora trabalhada) com os pagamentos sendo efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao(s) serviço(s) prestado(s), mediante apresentação de Nota Fiscal, corroborada por relatório de serviços prestados, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – Do reajuste: Os preços deste contrato poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, levando-se em conta a média entre o piso salarial da categoria para o Estado de Minas Gerais e o valor proposto pela associação profissional da categoria (ASTEGO) ou a inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo IPCA, devendo a Administração optar pelo que for mais vantajoso para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itapagipe/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO MUNICÍPIO:

6.1.1 - Pagar o valor contratado pelo serviço efetivamente no prazo e nas condições contratuais;

6.1.2 - Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de Serviço;

6.1.3 - Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CREDENCIADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.1.5 - Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6 - Acionar a CREDENCIADA de acordo com os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.7 - Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CREDENCIADA.

6.2 – DA CREDENCIADA:

6.2.1 - Executar o objeto em conformidade com as especificações contidas na ordem de serviço e em observância ao estabelecido no Edital, a legislação e na proposta apresentada no ato da sessão.

6.2.2 - Emitir os documentos correspondentes;

6.2.3 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

6.2.4 - Comunicar ao Município, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

6.2.5 - Garantir a execução dos serviços nos termos e prazos acordados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

6.2.6 - Atender os pacientes com elevado padrão de eficiência, respeito e estrita observância aos preceitos morais e éticos;

6.2.7 - Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações contratuais por ele assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação da licitação;

6.2.8 - Responsabilizar-se pelos danos que causar à CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Obedecida a Lei, o presente instrumento poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ao Credenciado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;
- d) O proponente credenciado ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviços, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 02 (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

8.2 A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas pela Comissão de Licitação, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde. Comprovada a consistência das denúncias, haverá rescisão do contratado e, ainda, o desc credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Itapagipe/MG, ____ de _____ de 2021.

**Município de Itapagipe/MG
Prefeito - Credenciador**

**Empresa/Pessoa física
Credenciado**

Testemunhas:

1 - _____
RG nº

2- _____
RG nº

ANEXO III – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos, por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 08/2021, bem como o valor o qual o Município de Itapagipe/MG se propõe a pagar pelos serviços prestados, estipulado de acordo com média entre o piso salarial da categoria para o Estado de Minas Gerais e o salário recomendado pela associação de classe da categoria (ASTEGO).

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR UNITÁRIO
01	Realização de serviço técnico de imobilização ortopédica em gesso	mensal	R\$ 2.062,95
02	Atendimento emergencial	por hora	R\$ 8,59

Declaramos, por fim, que estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Itapagipe/MG, ____ de agosto de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física
Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa, quando Pessoa Jurídica)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa/pessoa física _____, CNPJ/CPF _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que esta ciente e concorda com o disposto em Edital de credenciamento nº 08/2021.

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs: No caso de microempresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que NÃO POSSUI nenhum fato impeditivo que o desabone a contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

Chamada Pública nº 08/2021

A Signatária, CNPJ nº, participante da Chamada Pública nº 08/2021, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8666/93, que não pretende recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo julgamento dos documentos de habilitação renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso do Responsável pela Empresa/Pessoa Física
Identidade/CPF